



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## Projeto de Lei nº 68 de 2023

**Autor:** Executivo Municipal

**Assunto:** Da nova redação aos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, e 9º, da Lei Municipal nº 3.348 de 14 de dezembro de 2023, que estima a receita fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para o exercício de 2024.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nos termos do art. 102 e art. 123 do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do poder Executivo Municipal, e tem como propósito a nova redação aos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, e 9º, da Lei Municipal nº 3.348 de 14 de dezembro de 2023.

O projeto de lei tem como propósito ajuste técnico, uma vez que, ao encaminhar a proposta, o proponente encaminhou os quadros e anexos corretos, porém se esqueceu de alterar os valores expostos no corpo da Lei, o qual contém referência aos valores do orçamento já executado do ano de 2023, com a receita e a despesa orçamentária estimada em R\$ 325.067.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões e sessenta e sete mil reais), quando os quadros remetem ao valor de R\$285.542.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais). Deste modo, verifica-se a ocorrência de erro de ordem técnica, passível de correção, sem qualquer implicação ou alteração nas bases de cálculo utilizadas, não consistindo em reestimativa de valor, o que também seria possível em caso de constatação pretérita pela Câmara Municipal, conforme autoriza o §1º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pela Ilustre Diretora Jurídica desta Casa e parecer emitido pela comissão de Justiça e Redação, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, a presente Comissão opina pela submissão do projeto ao plenário para análise, discussão e votação dos demais nobres vereadores.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2024.

  
PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA  
VEREADOR PL